

Ricardo Almeida -Modernização de Sistema

KPMG Lighthouse

_

www.kpmg.com.br



Carta de Abertura



KPMG Consultoria Ltda.

R. Verbo Divino, 1400 - Chácara Santo Antônio 04719-002 - São Paulo, SP -Brasil

Central Tel: Fax: Internet: +55 (11) 3940-8000 +55 (11) 3940-1501 www.kpmg.com.br

À Ricardo Almeida,

Prezados(as),

Atendendo à solicitação de V.Sa., a KPMG Consultoria Ltda tem o prazer de submeter à apreciação da Ricardo Almeida esta proposta para prestação de serviços para implementação de Cloud Azure e Modernização do Projeto Tecido.

A presente proposta foi elaborada com base em nosso entendimento das necessidades e expectativas da Ricardo Almeida em relação ao trabalho a ser desempenhado e às metodologias utilizadas pela KPMG para desenvolver um trabalho dessa natureza.

Até a presente data, não foi possível concluir as pesquisas e avaliações internas para a verificação da aderência da relação que pretendemos estabelecer com a Ricardo Almeida frente as regras que regulam a atuação como consultoria, principalmente aquelas relacionadas a conflitos de interesses e independência. Assim, informamos que o efeito vinculante desta proposta fica condicionado à nossa manifestação quanto ao resultado das pesquisas e avaliações internas, desde que o resultado não revele situação que impeça ou desaconselhe a nossa contratação.

Agradecemos a oportunidade e o privilégio em oferecer nossos serviços a V.Sa, permanecendo à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Ricardo Santana

Juliano Santos

Sócio Lighthouse Sócio Diretor Lighthouse



Disclaimer

- i. O presente documento foi elaborado especificamente para a Ricardo Almeida Industria e Comercio de Confeccoes LTDA("V.Sa.", Ricardo Almeida ou "CLIENTE") e preparada de acordo com os entendimentos entre a Ricardo Almeida e a KPMG Consultoria Ltda. ("KPMG"), firma brasileira membro da KPMG International Cooperative, uma entidade suíça.
- ii. Os documentos denominados "Termos e Condições Padrão para Serviços de Tax e Advisory" e "Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais" constituem parte integrante desta proposta na forma de Anexo I e Anexo II. Em caso de divergência entre o disposto nesta proposta e nos Anexos I e II, prevalecerão os termos e condições dos Anexos I e II, salvo se esta proposta fizer referência expressa à prevalência de determinado dispositivo da proposta sobre um dos dispositivos dos Anexos I e II.
- iii. Esse documento contém informações confidenciais ou proprietárias da KPMG, cuja divulgação poderá fornecer uma vantagem competitiva para terceiros. Ele não deve ser utilizado ou reproduzido para nenhum outro fim a não ser avaliar a KPMG e não deve ser divulgado ou mencionado, no todo ou em parte, sem nossa autorização por escrito. Essa restrição abrange todos os dados em todo o documento.



1 Abertura



KPMG no Mundo

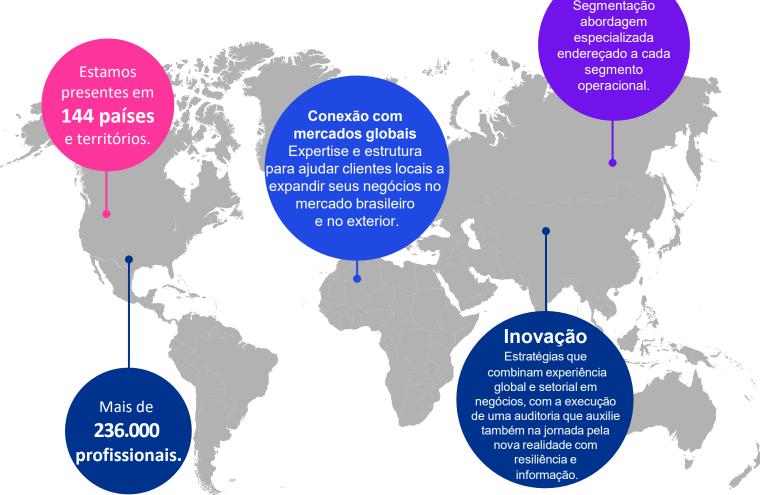
Uma rede de firmas-membro oferecendo uma visão global a cada desafio local, trabalhando lado a lado de nossos clientes, em uma abordagem sem fronteiras.

KPMG Américas

Para intensificar a nossa sinergia na região, em 2019 entrou em ação o **One Americas**, programa que integra as firmas-membro da KPMG de 20 países para que os nossos clientes sejam atendidos da mesma forma e com os melhores recursos em todos os lugares. Com o **One Americas**, compartilhamos recursos humanos, tecnológicos, investimentos, melhores práticas, iniciativas de qualidade e de consistência no gerenciamento de riscos, além de oferecer aos nossos profissionais novas experiências, mais conhecimento e oportunidades de carreira expandidas.

Estamos onde o cliente precisa de nós

A rede KPMGI e o One Americas favorecem nossa atuação em conjunto com outras firmas-membro e com o suporte dos nossos Desks para atender a demandas de clientes com operações internacionais.







KPMG no Brasil

Nossas experiências regional e global nos permite entender a cultura, o contexto e as particularidades de cada negócio.

A proximidade com os clientes também transforma negócios.

4.933

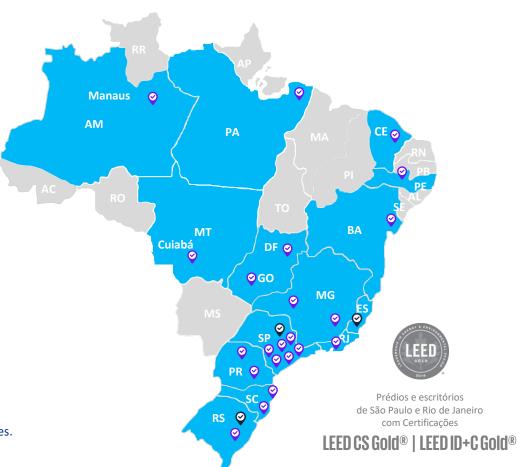
Profissionais em todo o Brasil aproximadamente

6.240 Clientes

R\$ 1,7 Bilhão de receita

Escritorios, localizados em 14 estados e no DF, sendo 3 Digital Offices

A única **BIG4** presente em todas as regiões.





































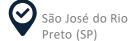








Digital Offices











Nossos Valores e Alianças

Tech Alliances

Trabalhamos com parceiros líderes para acelerar o desempenho dos negócios, agregar valor aos nossos clientes e aumentar nossa capacidade de entrega global

#KPMGTransforma















2 Objetivo



Modernização do Projeto Tecido

O objetivo desse trabalho será de realizar a modernização completa do Projeto Tecido, transformando a aplicação legada em uma solução moderna, escalável, segura e de fácil manutenção. Para isso, a KPMG utilizará uma abordagem baseada nas melhores práticas de arquitetura de software, desenvolvimento ágil e tecnologias de ponta, com destaque para a plataforma da Microsoft Azure e o framework .NET 8.

Nossa equipe especializada irá conduzir uma análise funcional detalhada do sistema atual, identificando gargalos, pontos de melhoria e oportunidades de inovação. A partir desse diagnóstico, proporemos uma arquitetura em nuvem, adequada para o contexto da Ricardo Almeida, utilizando recursos gerenciados do Azure, como Azure WebApp, Azure SQL Postgre e Azure Functions.

Durante o processo de modernização, será implementada uma esteira completa de CI/CD, utilizando ferramentas como Azure DevOps e Git para versionamento de código. Essa automação permitirá que todo o ciclo de desenvolvimento – desde o commit até o deploy em ambientes de homologação e produção – seja realizado de forma segura, padronizada e auditável. O versionamento estruturado do código-fonte facilitará a rastreabilidade de mudanças e a manutenção da aplicação ao longo do tempo.

Nossa missão será apoiar a Ricardo Almeida durante todo o ciclo de modernização, da concepção à implantação, com foco em redução de riscos, aceleração de entregas e geração de valor contínuo. Combinando nossa expertise técnica com as ferramentas mais atuais do ecossistema Microsoft, garantimos uma jornada de modernização eficiente e alinhada aos objetivos estratégicos do Projeto Tecido.

Contamos com um time altamente qualificado, composto por arquitetos de software, desenvolvedores full stack e especialistas em cloud, todos com ampla experiência em projetos de modernização de aplicações. A KPMG atua de ponta a ponta no processo, desde o levantamento de requisitos e definição da arquitetura até o desenvolvimento, testes, implantação e sustentação da nova solução.

Com profundo domínio da plataforma Microsoft Azure e do ecossistema Microsoft, garantimos a adoção das melhores práticas de desenvolvimento, segurança, performance e governança em nuvem.

Nosso compromisso é entregar soluções robustas, modernas e sustentáveis, alinhadas às necessidades do negócio e preparadas para os desafios futuros.



3

Solução proposta



Processo Macro

Destacamos os principais fluxos de informação, etapas funcionais e as áreas de negócio diretamente envolvidas, como Loja, Comercial, Estoque, PCP e Produção.



Venda de produto

- · Encomenda ou produtos prontos.
- Preenchimento no tablet de algumas informações iniciais antes do início do boleto.
- Boleto em preenchimento capturando medidas do cliente, incluindo 4 fotos que são de frente, versos e costas.

Abertura de OP

 Ações manuais no TOTVS para abertura de OP.



Boleto

- · Pagamento feito pelo cliente.
- Boleto preenchido no Projeto Tecido pela loja.



SATI

- Área ligada ao comercial (SATI Sistema de atendimento técnico interno) recebe por e-mail os boletos.
- Primeira verificação qualitativa das informações do boleto, verifica se há fotos, status de modificação incluído no verso do boleto.

Loja

 Após a criação do produto solicitado, ele volta para a loja para ser entregue ao Cliente.



Estoque

 Estoque recebe boleto e faz validação de estoque (processo em Excel) de rolos disponíveis, atualiza o status no Totvs e Projeto Tecido e muda Status para Penhorado - reserva de tecido.



capturadas no boleto), contato com a loja

PCP

P

Modelagem de produto

 Modelagem do que será usado de tecido onde é capturado o consumo real de tecido necessário do rolo



Estoque

 Atualização do TOTVS e Projeto Tecido com o consumo de tecido real - status alterado para "Cortado" no final do processo.



• PCP validação qualitativa (medidas

caso haja divergência.



Panorama As-is e To-be do Projeto Tecido

Mapeamos os principais gaps técnicos da aplicação atual, identificando limitações de desempenho, escalabilidade, segurança e manutenção. Propomos um cenário futuro (To-be) com uma arquitetura moderna. Esse modelo contempla o uso estratégico e um plano estruturado para a evolução tecnológica do Projeto Tecido, garantindo maior eficiência, agilidade e suporte às demandas de negócio.

As-is da Apliação

- Aplicação desktop (Projeto Tecido) em C# e VB diversos módulos.
- Robôs em C# e VB, busca de dados TOTVS via API. Dados integrados do TOTVS para banco MySQL.
- Banco de dados MySQL.
- Infraestrutura on-premise para execução dos Robôs.

Gaps

- · Tecnologia defasada.
- Falta de versionamento de código Preenchimento manual de planilhas de controle.
- Falta de esteira de deploy automatizado.
- Informações do cliente dispersadas (planilhas, google drive, sistemas).

To-be

Escopo

- Definição de Estratégia de migração e Roadmap de Modernização do sistema Projeto Tecido.
- Definição da nova Arquitetura do sistema e do novo modelo de dados.
- Mapeamento funcional e não funcional da aplicação existente.
- · Planejamento de Backlogs e Sprints.

Infraestrutura

- Estruturação do ambiente Cloud, estruturação de esteiras CI/CD e Versionamento de código com Azure DevOps.
- Migração dos dados do banco de dados MySQL para PostgreSQL.
- Possibilidade de integração dos dados do Projeto Tecido com o Microsoft Fabric.

Aplicação

- Desenvolvimento da aplicação, mantendo as mesmas funcionalidades e usabilidade já existentes do Projeto Tecido.
- · Tecnologias a serem utilizadas
 - JQuery e Bootstrap
 - .NET 8
 - PostgreSQL



Abordagem - Cloud Azure



Deploy dos Serviços

- Deploy do PostgreSQL com VNet Integration e regras de acesso
- · Deploy do WebApp .NET com appsettings, identidade, slots
- Deploy da Azure Function App com triggers e configs
- Configuração de autenticação via Microsoft Entra ID (MSAO)
- Testes de ponta a ponta em ambos os ambientes

CI/CD com Azure DevOps

- Setup do projeto no Azure DevOps (repositórios, variáveis, ambientes)
- Pipeline de laC para deploy da infraestrutura (Terraform ou Bicep)
- Pipeline de build e deploy do WebApp .NET (com slots e appsettings)
- Pipeline de deploy da Azure Function (com config e identity)
- Configuração de segurança: approvals, RBAC, Service Connections

01 (02) (05) (06)

Documentação e Entrega

- Documentação técnica final (diagrama, configs, naming, decisions)
- Walkthrough e handover técnico com o time do cliente
- Ajustes finais em pipelines e processos

Etapa CAF e Planejamento Inicial

- · Levantamento de requisitos de infraestrutura
- Alinhamento com pilares do CAF (governança, segurança, rede, identidade, gerenciamento)
- Desenho da topologia de rede (hub/spoke para dois ambientes (homolog e Prod)
- Definição de taxonomia e nomenclatura por ambiente
- Planejamento de segurança e identidade (zero trust, RBAC, naming)
- Plano de comunicação e regras de acesso entre ambientes e com o mundo externo

Landing Zone - Infra Homolog e Produção

- · Criação de subscription shared e setup inicial do hub
- Deploy de Azure Firewall, appgw, DNS privado, logging centralizado, NSGs_UDRs
- · Criação dos spokes: homolog-app, homolog-db, prod-app, prod-db
- Configuração de NSG, rotas e peering hub/spoke
- · Integração com Azure Monitor, Defender for Cloud
- · Testes de conectividade e segurança entre os ambientes

Identidade e Acessos

- Verificação do tenant existente e uso do Office 365
- Setup do Azure AD Connect (modo híbrido)
- Sincronização inicial de usuários, grupos e validações
- Habilitação de SSO, passthrough authentication ou federation
- Adequação do tenant para autenticação de aplicações (App Regs, AppRoles, RBAC)
- Planejamento e setup para uso de identidade externa (B2C ou Entra External ID)





Abordagem - Modernização do Projeto Tecido



Na trilha de mapeamento de processo e especificação atuaremos com o desenho de fluxogramas de processo, documentação das regras de negócio para execução e aprovação do processo, identificando gargalos e pontos de otimização.

Serão realizadas entrevistas e mapeamentos detalhados das execuções

Após definição das regras de negócio e fluxo do processo, desenvolveremos um protótipo de média fidelidade a fim de oferecer uma melhor visualização de como a ferramenta será após desenvolvimento.

Durante o desenvolvimento deste protótipo faremos reuniões periódicas a fim de identificar possíveis desalinhamentos e necessidades de ajuste, tanto no protótipo quanto nas especificações desenvolvidas anteriormente.

Concluídas as especificações e protótipos, enviaremos estas documentações a fim de obter aprovação. Com esta aprovação reavaliaremos os prazos e recursos envolvidos no projeto, bem como daremos início a próxima etapa.

A trilha de construção e melhorias recebe, o mapeamento, especificação e protótipos aprovados e priorizados para implementação. Após o planejamento de desenvolvimento as demandas serão executadas seguindo metodologia ágil e melhores práticas pela KPMG.

Em tempo de desenvolvimento serão realizados testes em conjunto com usuárioschave de forma que as adequações sejam homologadas e passem a fazer parte da solução.

Com a finalização das etapas de homologação e aceite, faremos a implementação da solução em ambiente em produção e daremos o início a operação assistida. A trilha embarca os procedimentos de monitoração e acompanhamento das utilizações pelos usuários. A equipe fica responsável por da suporte caso ocorram incidentes com a solução.

1 mês 4 meses

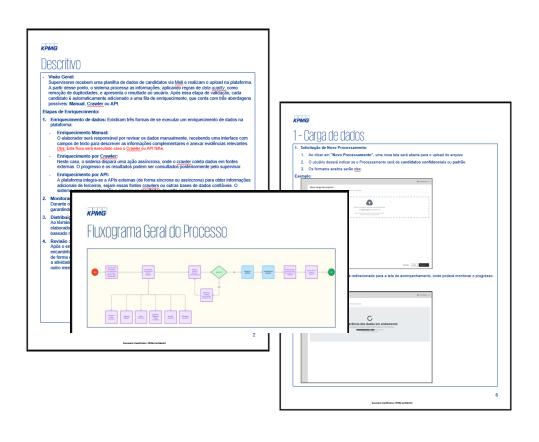
2 meses



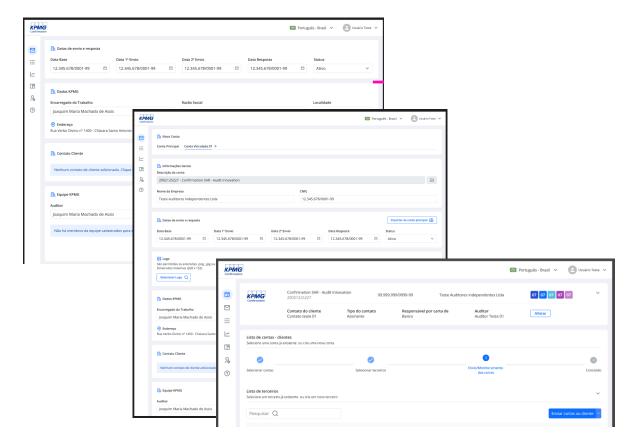


Entregáveis

Modelo descritivo



Protótipo







Cronograma

Este cronograma estimado contempla os entregáveis por Sprint, considerando cada Sprint como 2 semanas, e a atuação da equipe definida na Ricardo Almeida, dentro dos prazos sugeridos nesta proposta.



Execução KPMG



Entregável

Validação Ricardo Almeida

4



Para o desenvolvimento das atividades propostas, assumimos as seguintes premissas em relação ao nível de suporte por parte da Ricardo Almeida e aos demais aspectos operacionais:

- A Ricardo Almeida será responsável por todas as decisões gerenciais que decorrerem do projeto. A KPMG não tomará decisões pela Ricardo Almeida, tampouco assumirá papel administrativo nessa Empresa, exceto aquelas relacionadas ao desenvolvimento deste projeto. O projeto e o seu sucesso são responsabilidade da Ricardo Almeida.
- A Ricardo Almeida irá designar um responsável pelo projeto que assumirá responsabilidade sobre o relacionamento com a KPMG, a fim de termos um único ponto de contato sobre as ações e as responsabilidades com a Ricardo Almeida.
- Após a conclusão e a entrega da minuta dos entregáveis, os colaboradores da Ricardo Almeida envolvidos no projeto terão um prazo máximo de cinco (05) dias úteis
 para revisão e aprovação do conteúdo. Caso não haja uma resposta dentro desse período, entenderemos que o item estará concluído. Discutiremos individualmente
 com o grupo responsável pelo projeto os casos em que sejam identificadas alterações posteriores a esse prazo. A minuta do relatório será aprovada pela Ricardo
 Almeida antes da sua emissão final, dentro do prazo descrito acima.
- Muitos dos resultados do projeto dependem, substancialmente, de informações e do conhecimento técnico do pessoal da Ricardo Almeida. Nesse sentido, estamos assumindo que existirá disponibilidade desses recursos para a participação de reuniões de trabalho e apoio a este projeto, assim como quando for necessário efetuar levantamento de informações e validações de dados. Essas pessoas terão dedicação ocasional e o número de horas dependerá de cada tarefa especificamente.
- Os profissionais envolvidos no projeto possuem domínio técnico e metodológico para o desenvolvimento de suas atividades, de forma que posições assumidas por qualquer um desses profissionais serão aceitas e corresponderão às decisões sobre os assuntos ou aspectos em discussão durante o projeto. Caso a equipe técnica tenha um posicionamento diferente, os itens deverão ser revistos, e o impacto no cronograma, reavaliado.
- O cronograma sugerido, incluso neste documento, constitui um aspecto importante do nosso planejamento e composição de preços, de forma que necessita ser
 integralmente cumprido no sentido de não acarretar atrasos nos prazos acordados e/ou aumento dos custos do projeto. É responsabilidade da KPMG identificar e
 comunicar, através do PMO designado para o projeto, possíveis variações de horas que irão impactar o volume orginalmente orçado, com a respectiva justificativa, e
 executar somente após a aprovação da Ricardo Almeida a atividade prevista que demanda horas adicionais.





- Outros processos, análises, serviços e áreas funcionais não relacionados neste escopo somente poderão ser acrescidos se previamente solicitados, discutidos e negociados entre a Ricardo Almeida e a KPMG, sendo neste caso orçados e cobrados em nova proposta técnica/comercial.
- Os prazos estimados consideram que a Ricardo Almeida nos disponibilize a partir do primeiro dia de trabalho em campo toda a documentação existente necessária para entendimento do contexto do projeto.
- Os honorários são estimativos e poderão ser alterados, caso mudanças significativas de escopo ou obstáculos encontrados no projeto possam impactá-las. Eventuais horas adicionais serão valorizadas pela taxa média da proposta mediante discussão com a Ricardo Almeida.
- A KPMG não irá executar qualquer tipo de investigação de aspectos de compliance, fraude e corrupção neste projeto, sendo nosso projeto restrito as atividades prevista no escopo desta proposta. Logo, este projeto não assegura a identificação de qualquer ato lesivo a administração privada e/ou pública.
- A decisão de implementação de qualquer processo, controle e atividade é da Ricardo Almeida, sendo a KPMG isenta de qualquer responsabilidade da eficácia dos processos uma vez que não executará a gestão dos processos e políticas
- Toda a documentação do projeto será elaborada no idioma português





- Para este projeto, além de nosso entendimento das expectativas da Ricardo Almeida, que foi apresentado pela Administração, adotamos como premissas para o sucesso do projeto:
- A Administração da Ricardo Almeida definirá um executivo da Ricardo Almeida como sponsor do projeto.
- A Administração da Ricardo Almeida revisará o conteúdo das minutas de relatório da KPMG antes da emissão final.
- Como destacado nas premissa, a Ricardo Almeida alocará um Gerente (ou equivalente) que atuará como Facilitador para assessorar nas atividades do projeto. Além disso o
 projeto contará com a participação parcial e sob demanda dos Gerentes das áreas impactadas neste projeto.
- A Ricardo Almeida se compromete a disponibilizar toda e qualquer informação necessária para a execução deste projeto.
- A KPMG Brasil n\u00e3o \u00e9 respons\u00e1vel por parte ou pelo todo dos trabalhos executados e pelos resultados alcan\u00e7ados pelas demais firmas-membros da KPMG internacional durante a execu\u00e7\u00e3o de seus procedimentos;
- Os gestores das diversas áreas da Ricardo Almeida atenderão de forma tempestiva, sempre que requisitado, à entrevistas e reuniões visando o bom andamento dos trabalhos;
- O horário de trabalho será de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, não estando previstos trabalho de fim de semana e feriados. Todo trabalho solicitado fora desse período deverá ser acordado previamente entre as partes.
- A KPMG não irá realizar o desenvolvimento em ferramentas de TI, incluindo os treinamentos que a Administração aplicar meios diferentes dos presenciais (ex. web-learning).
- A KPMG n\u00e3o ir\u00e1 participar de qualquer coletiva com a imprensa para retratar a evolu\u00e7\u00e3o do projeto, sendo esta responsabilidade inteiramente da Ricardo Almeida, t\u00e3o pouco autoriza a divulga\u00e7\u00e3o dos resultados a terceiros, sendo estes exclusivos \u00e0 Ricardo Almeida.
- A KPMG não se responsabiliza por qualquer evento passado e/ou transações anterior e/ou posterior aos trabalhos a serem realizados na Ricardo Almeida, sendo estas atividades, eventos e transações de total responsabilidade da Ricardo Almeida.
- A KPMG não irá executar qualquer atividade em nome da Ricardo Almeida tão pouco exercerá as funções da Administração na condução dos negócios.
- A KPMG não irá executar qualquer tipo de investigação de aspectos de compliance, fraude e corrupção neste projeto, sendo nosso projeto restrito as atividades prevista no escopo desta proposta. Logo, este projeto não assegura a identificação de qualquer ato lesivo a administração privada e/ou pública.





- Nossos serviços incluirão aconselhamentos e recomendações, contudo todas as decisões referentes à implementação de tais conselhos e recomendações estarão sob total
 responsabilidade da Contratante. Na qualidade de prestadora de serviços, a KPMG não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que a Contratante venha a adotar ou a
 praticar com base em ou em decorrência de informações, pareceres e relatórios resultantes dos serviços objeto deste serviço.
- O resultado de nosso trabalho é estritamente confidencial, entregue exclusivamente para uso interno do Contratante, conforme acordado previamente entre as partes.
- Os serviços que ensejaram a emissão deste material, bem como a sua emissão ou o seu conteúdo não constituem uma auditoria das demonstrações financeiras ou de quaisquer das informações a nós apresentadas pela Ricardo Almeida, não devendo ser considerado como tal, e não teve com objetivo a detecção de fraudes.
- A KPMG não procederá nenhuma verificação das informações apresentadas pela Ricardo Almeida, não podendo confirmar sua precisão, exatidão ou suficiência, sendo a Ricardo Almeida responsável pelas informações prestadas.
- A KPMG não assume e/ou assumirá nenhuma obrigação para com a atualização, revisão ou emenda deste material por qualquer motivo.
- Não faz parte do escopo dos serviços contratados, que ensejaram a emissão deste material, qualquer garantia por parte da KPMG de que o entendimento dela será corroborado ou aceito por qualquer terceiro.
- Considerando que a KPMG n\u00e3o poder\u00e1 controlar, intervir ou gerir o uso de informa\u00e7\u00e3es verbais ou escritas por ela transmitidas, a Ricardo Almeida concorda que o uso ou a
 revela\u00e7\u00e3o de qualquer parte do diagn\u00e3stico, em qualquer hip\u00e3tese e para qualquer finalidade, ocorrer\u00e1 exclusivamente com base na e em decorr\u00e3ncia da avalia\u00e7\u00e3o da
 conveni\u00e3ncia e da oportunidade que a Ricardo Almeida, com base no entendimento de seus administradores ou consultores, considere pertinente e portanto, sob risco e
 responsabilidade exclusivos da Ricardo Almeida.
- Portanto, a KPMG não é responsável e nem se tornará responsável por qualquer consequência, dano ou prejuízo resultante de tal uso ou revelação do material, que a Ricardo Almeida, a KPMG ou Terceiros vier a suportar em razão ou decorrência do acesso a este material.





- Os trabalhos serão realizados de acordo com objetivos, premissas e demais termos e condições constantes deste material e dos documentos de contratação da KPMG pela Ricardo Almeida, para fornecer informações de uso interno e exclusivo da Ricardo Almeida. A KPMG não se responsabilizará pela utilização das informações geradas neste trabalho por outrem ou para quaisquer outros propósitos.
- A etapa de desenvolvimento somente será iniciada após a conclusão da fase de levantamento e detalhamento das funcionalidades do sistema legado, e após a definição e aprovação formal de todos os requisitos necessários para o produto final
- Quaisquer novas funcionalidades identificadas ou solicitadas durante o desenvolvimento e que não estejam contempladas na documentação de requisitos aprovada —
 deverão ser formalmente analisadas, planejadas e aprovadas. Tais mudanças poderão impactar o prazo e o custo do projeto e resultarão em revisão da estimativa de
 desenvolvimento.
- A estimativa inicial de esforço, prazo e custo apresentada nesta proposta baseia-se em informações preliminares atualmente disponíveis. Esta estimativa poderá ser revisada após o mapeamento completo e aprofundado das funcionalidades existentes no sistema legado, podendo resultar em ajustes no cronograma e nos investimentos previstos.
- Quaisquer novas funcionalidades, realizadas durante o tempo de desenvolvimento e n\u00e3o detalhadas em documenta\u00e7\u00e3o aprovada, precisar\u00e3o ser planejadas e poder\u00e3o afetar o prazo e o custo do projeto.
- Os custos relacionados a infraestrutura passarão a incorrer juntamente com o início do desenvolvimento da solução.
- A solução será construída respeitando padrões e melhores práticas recomendadas pela arquitetura de referência da cloud escolhida.
- As equipes de TI e negócio envolvidas estarão disponíveis para treinamentos e workshops necessários para operação e sustentação da nova solução.
- O suporte pós-implantação está limitado ao período definido no contrato; manutenções evolutivas ou corretivas além desse período serão tratadas como novo projeto.
- O Ricardo Almeida disponibilizará uma assinatura válida da Azure com permissões adequadas para implantação e configuração dos serviços necessários.
- Não faz parte dessa proposta a aquisição de quaisquer licenças de software. Toda a tecnologia definida e utilizada durante o projeto é de responsabilidade de contratação e manutenção da Ricardo Almeida.



5

Honorários



Honorários

Honorários:

A proposta já considera expectativas inflacionárias, em atenção ao disposto na legislação vigente e sob consideração de que a estabilidade verificada atualmente nos índices de preços irá se manter até as respectivas liquidações. Nossos honorários serão reajustados anualmente, segundo o IPCA e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por Lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de forma que não permita que este venha a sofrer deterioração em decorrência da inflação. Todavia, fica reservado o direito à automática aplicação, de qualquer disposição legal superveniente que venha a autorizar a indexação de contratos em período inferior a um ano.

Nossa estimativa de esforços e de honorários considera a evolução normal dos trabalhos, sem modificação no escopo proposto. Alterações de escopo previsto por esta proposta, que impliquem em horas adicionais ou alterem o esforço da prestação ser serviços mensais deverão ser identificadas e aprovadas em conjunto pela Ricardo Almeida e pela KPMG, antes da sua execução. Quaisquer desvios que nos levem a inevitavelmente incorrer em tempo ou despesas adicionais ao estimado, serão imediatamente comunicados à V.Sas. para que a relação econômico-financeira desta proposta possa ser mantida.

Situações inusitadas no decorrer do relacionamento contratual, tais como, mas não exclusivamente, a indisponibilidade de informações necessárias à execução dos serviços, a necessidade de retrabalho ocasionada pelo Ricardo Almeida ou partes relacionadas ao trabalho, situações outras que gerem a necessidade de incurso de dedicação ou esforço adicional ou extraordinário por parte da KPMG. Se esse tipo de situação for observado pela KPMG, informaremos à V.S.as e nessa hipótese, as partes irão se compor, a fim de impedir que a KPMG suporte unilateralmente as consequências de tais imprevistos.

Nossos honorários baseiam-se nos níveis de conhecimento da nossa equipe e no tempo estimado para o desenvolvimento dos serviços descritos nesta proposta. Com base no escopo e no plano de trabalho apresentados nesta proposta a KPMG receberá a título de honorários o valor total de:





Honorários

Mapeamento Funcional do Projeto Tecido	R\$ 56.590,80
Setup Infraestrutura Cloud – CAF (Cloud Adoption Framework)	R\$ 95.306,40
Equipe de Desenvolvimento	R\$ 381.780,00
TOTAL	R\$ 533.677,20

Equipe de Desenvolvimento Valor mensal adicional caso haja extensão dos 4 meses de desenvolvimento	R\$ 95.445,00
Operação Assistida Mensal (opcional) Valor mensal a ser considerado após go-live da aplicação em produção	R\$ 38.976,00





Honorários - Estimativa de Cloud

Custo Mensal Cloud Azure

Valores de referência estimados, podem ser ajustados conforme mais entendimento da arquitetura necessária para o Projeto Tecido

US\$ 1.420/mês – Ambiente Prod US\$ 272/mês – Ambiente Homolog

Serviço - Prod	Custo Mensal Estimado
PostgreSQL 15 GB (2 vCore)	~US\$ 120
App Service Plan Premium P1v3	~US\$ 124
Web App + Function (mesmo plano)	Incluso no App Service Plan
Storage Account	US\$ 2
Backup	US\$ 10
Monitoring	US\$ 60
Application Gateway + WAF	US\$ 140
Azure Firewall + PIP	≈ US\$ 964

Serviço - Homolog	Custo Mensal Estimado
PostgreSQL homolog (burstable).	~US\$ 18
App Service homolog	~US\$ 124
Firewall homolog (pode ser desligado ou simplificado)	talvez apenas PIP estático US\$ 3 se não utilizar firewall ativo
Storage	US\$ 2
Backup	US\$ 5
Monitoring	US\$ 40
Application Gateway Standard	~US\$ 80





Honorários

Condições de Pagamento:

Os valores serão pagos mediante pagamento de 30% do valor total em até 7 (sete) dias após aceitação desta proposta e o montante remanescente em 2 parcelas de igual valor a serem pagas mensalmente, sempre no último dia de cada mês. O fluxo de pagamentos das parcelas iniciarão no mês subsequente à aceitação desta proposta.

Despesas:

Despesas de comunicação (telefonemas, envio de documentos etc.), transporte, hospedagem e semelhantes, diretamente relacionadas aos serviços prestados em localidades diferentes de São Paulo não estão incluídas nesses honorários e serão incorridos mediante aprovação do Ricardo Almeida.

Desistência:

Se por qualquer razão houver desistência por parte do Ricardo Almeida na continuidade dos trabalhos, após o seu início e no período contratado, procederemos ao faturamento dos honorários relativos aos custos por nós incorridos até o momento da paralisação dos trabalhos.

Impostos:

Os honorários ora acordados **não contemplam impostos** e foram determinados considerando-se a legislação vigente e aplicável à localidade onde está situado nosso escritório e onde serão executados os serviços (cidade de São Paulo).

Da mesma forma, o ônus relativo a quaisquer tributos exigidos pela municipalidade do local em que a contratante está estabelecida ou do local no qual o serviço será total ou parcialmente prestado, sob qualquer denominação ou forma, será suportado diretamente pela contratante ou acrescido ao valor dos honorários devidos, conforme o caso. Eventuais alterações na legislação tributária que impliquem majoração na carga tributária diretamente aplicável aos serviços ora propostos, seja sob a forma de aumento nos tributos existentes, seja pela criação ou substituição de tributos, serão automaticamente repassados ao preço dos serviços, de forma que se ajuste o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido na presente contratação.

Nossas estimativas financeiras têm validade de 20 dias.





Condições de Pagamento

Atrasos no Pagamento:

O atraso do pagamento de qualquer fatura implicará, automaticamente, a obrigação de acrescer ao valor regular:

- I. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura;
- II. Juros de mora equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional;
- III. Caso a taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional não contenha variante de correção monetária, o valor regular deverá ser acrescido, também, de correção monetária segundo o Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) e, no caso de sua supressão ou extinção, substitutivamente, índice de reajuste permitido por lei, com semelhante composição e abrangência, como forma de preservar a expressão econômica dos valores contratados, de maneira que não permita que estes venham a sofrer deterioração em decorrência da inflação.

Caso o Cliente não efetue o pagamento na data do vencimento estabelecida, a KPMG terá o direito de interromper os trabalhos em andamento. Os trabalhos da KPMG serão retomados prontamente caso o pagamento não atrase por mais de cinco dias.

Caso haja atraso no pagamento, em período superior a dez dias, a KPMG terá o direito de considerar os trabalhos como encerrados, estando sujeita apenas a emitir um relatório contendo o resultado das investigações até a data de paralisação dos trabalhos.

Nenhuma tolerância, por qualquer uma das partes, deverá ser interpretada como uma novação das condições originalmente estabelecidas, não impedindo, portanto, que a parte prejudicada venha, a qualquer tempo, enquanto não prescrito ou decaído o seu direito, a reclamar as reparações admissíveis perante os termos da presente proposta, tampouco impedirá essa mesma parte de exigir o adequado cumprimento das obrigações, como aqui previstas, em situações futuras análogas.



6

Aceitação dos Termos e Condições



Condições de Pagamento

O contrato firmado mediante aceitação expressa ou tácita desta Proposta e de seu(s) anexo(s) (inclusive os Termos e Condições de Prestação dos Serviços) constitui o acordo integral entre as partes com relação aos serviços objeto desta proposta, podendo ser alterado somente mediante acordo firmado pelas partes. Este acordo revoga todos os acordos e entendimentos anteriores entre as partes com relação ao objeto desta Proposta.

A presente Proposta é válida pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua emissão.

Havendo interesse da Ricardo Almeida em contratar os serviços da KPMG Consultoria Ltda, esta deverá manifestar a sua aceitação da presente proposta e de seu(s) anexo(s), mediante devolução de cópia devidamente assinada por representante legal da Entidade, inclusive apondo o visto em cada página desta e do(s) respectivo(s) anexo(s).

Caso a Ricardo Almeida não manifeste a sua aceitação na forma indicada acima, mas autorize o início da prestação dos serviços objeto desta proposta, pela forma oral ou escrita e sem registrar expressamente nenhuma restrição aos termos e às condições desta proposta e de seu(s) anexo(s), esse seu ato representará a adesão tácita a todos os termos e condições aqui estabelecidos e, dessa forma, a relação contratual que se estabelecerá entre as partes será regulada, em qualquer hipótese, por este documento e seu(s) anexo(s).

Ao recebermos sua confirmação, começaremos a planejar os trabalhos, de modo que possamos colocar os recursos adequados a serviço da Ricardo Almeida

A **Ricardo Almeida Industria e Comercio de Confeccoes LTDA**, com endereço à R. Rodolfo Miranda, 494 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01121-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.668.613/0001-03 neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, pela presente, concorda com os termos desta proposta e contrata a KPMG para realizar os trabalhos nela descritos, de acordo com as condições ora apresentadas.

As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e Testemunhas da Proposta, e anexo e qualquer tipo de documento relacionado ao trabalho conduzido pela KPMG produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Proposta poderá ser assinada, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica disponibilizada pela KPMG.

São Paulo, de de 2025.	KPMG Consultoria Ltda.:	Ricardo Almeida Industria e Comercio de Confeccoes LTDA:
	Testemunhas	
	1 Nome: CPF/MF:	2 Nome: CPF/MF:



Anexos



Anexo I-Termos e Condições Padrão







Estes Termos e Condições Padrão ("ST&Cs"), juntamente com a Proposta de Serviços Profissionais ("Proposta") à qual estão anexados, sendo parte integrante de tal Proposta, estabelecem as condições gerais para a prestação pela KPMG dos serviços descritos na Proposta. No caso de conflito entre as disposições destes ST&Cs e as disposições específicas da Proposta, os ST&Cs prevalecerão, salvo se a Proposta fizer referência expressa à prevalência de determinada disposição em detrimento das disposições dos ST&Cs. Qualquer modificação nos termos destes ST&Cs deverá ser formalizada por escrito e assinada pela KPMG e pelo Cliente.

1 - Definições

As expressões abaixo, quando utilizadas nestes ST&Cs, terão os seguintes significados:

Anexos: significa os documentos que contêm informações detalhadas e que estão anexados à Proposta.

Cliente: significa a(s) pessoa(s) jurídica(s) ou indivíduo(s) identificado(a/os/as) na Proposta e para quem a Proposta é endereçada e para o qual/a qual/os quais/as quais os Servicos serão prestados.

Contrato: significa a Proposta de Serviços Profissionais, estes ST&Cs e quaisquer anexos, adendos ou apêndices anexados à Proposta.

Dados: significa os dados, documentos, materiais ou quaisquer informações, sejam tangíveis ou intangíveis, seja em cópia impressa ou eletrônica, formecidos à KPMG para a prestação dos Serviços ou em razão deles.

Direitos de Propriedade Intelectual: significa patentes, direitos autorais, marcas, segredos de negócio e demais direitos de propriedade intelectual reconhecidos pela legislação e jurisprudência brasileira. Ferramentas Viabilizadoras: significa softwares de terceiros ou de propriedade da KPMG, ou que esta tenha direito de uso, que a KPMG utiliza ou disponibiliza para o Cliente para facilitar a prestação dos Serviços da KPMG para o Cliente, tais como ferramentas de gerenciamento de projetos ou de comunicação.

Firmas KPMG: significa quaisquer firmas-membro que sejam parte da Rede Global e seus Representantes.

Grupo do Cliente: significa o Cliente, seus Representantes, sua controladora e empresas sob seu controle.

KPMG: significa a entidade KPMG identificada na Proposta.

Materiais do Cliente: significa todo e qualquer material, instalações, rede, hardware, sistemas, software, dados e outros equipamentos e informações que são de propriedade, posse ou licenciados para o Cliente, incluindo quaisquer materiais de terceiros, aos quais a KPMG tenha acesso em razão com os Servicos.

Propriedade KPMG: serão considerados propriedade KPMG todas as obras e ativos protegidos por Direitos de Propriedade Intelectual, conceitos, ideias, metodologías, arquivos de papéis de trabalho e registros, procedimentos, processos, know-how, invenções, técnicas, tecnologias, algoritmos, modelos de negócio, templates, análises, frameworks e documentação contida em Proposta ou nos Resultados dos Serviços, sobre os quais as Firmas KPMG tenham a propriedade, licença ou autorização de uso. A Propriedade KPMG inclui quaisquer modificações, aprimoramentos, melhorias ou obras derivadas de quaisquer dos itens listados acima, bem como qualquer conhecimento generalizado, experiência, know-how ou qualquer uma das ideias, conceitos, metodologias, ferramentas ou técnicas adquiridas, derivadas ou descobertas durante a prestação dos Serviços ao

Cliente e que não contenham informações sigiliosas do Cliente. A KPMG retêm todos os direitos de propriedade, inclusive de propriedade intelectual, sobre a Propriedade KPMG. Nesse sentido, o Cliente não adquirirá nenhum interesse ou direito sobre a Propriedade KPMG, mesmo quando incluida nos Resultados dos Serviços.

Recomendações: significa qualquer aconselhamento, recomendações, Resultado(s) dos Serviços, produto(s) dos Serviços ou outras informações fornecidas pela KPMG para o Cliente em razão da prestação dos Serviços.

Recursos KPMG: significa prestadores de serviços terceirizados contratados pela KPMG ou pelas Firmas KPMG que podem estar localizados dentro ou fora do Brasil.

Rede Global: é a Rede Global de firmas-membro, independentes umas às outras e afiliadas à KPMG International Limited, uma empresa privada inglesa, de responsabilidade limitada que não presta serviços a clientes e da qual a KPMG faz parte. O Cliente entende que a KPMG International Limited e cada uma das firmas-membro da Rede Global são uma pessoa jurídica separada, distinta e independente.

Representantes: são os sócios e funcionários da KPMG e do Cliente, diretamente envolvidos para a prestação dos Serviços.

Resultados dos Serviços: referem-se a qualquer material, seja em cópia impressa ou eletrônica, desenvolvido ou disponibilizado pela KPMG ao Cliente em virtude da prestação dos Serviços, tais como o(e) relatório(e) dos Serviços, relatórios pontuais ou incidentais, estudos, recomendações, opiniões, produto(s) dos serviços, requisitos, assim como possíveis consultorias e opiniões, mesmo que não por escrito. Também significa os itens criados ou configurados para entrega ao Cliente que são especificados como Produtos dos Serviços na Proposta.

2 - Serviços e Responsabilidades das Partes

2.1 - Serviços

Os serviços estipulados na Proposta ("Serviços") serão realizados de acordo com as normas profissionais aplicáveis e de acordo com a metodologia da KPMG. Os eventos e circunstâncias relacionados abaixo são inerentes aos Serviços e não serão, de quaiquer forma, considerados como insuficiência ou deficiência de qualquer natureza na prestação dos Serviços:

- a. Os Serviços não são e não devem ser entendidos como serviços de auditoria, incluindo uma auditoria independente de demonstrações financeiras, análise, atestação, asseguração ou outros serviços regulados pelas normas de auditoria. Assim, os Serviços e os Resultados dos Serviços não devem ser interpretados ou utilizados para os fins a que se prestaria um processo ou o resultado de uma auditoria independente de demonstrações financeiras, análise, atestação ou asseguração.
- b. O escopo dos Serviços não inclui nenhuma obrigação para a KPMG de detectar fraudes ou outras práticas consideradas ilegais nas operações, processos, registros e documentos aos quais a KPMG possa ter acesso em virtude ou como resultado da prestação dos Serviços, exceto nos casos em que a Proposta expressamente estipule tal obrigação.
- c. Os Serviços poderão ser realizados de acordo com e informados e subsidiados por normas legais e regulatórias. A legislação nacional é complexa e, em muitos casos, a mesma disposição legal ou regulatória permite mais de uma interpretação. A KPMG e seus profissionais procuram manter-se atualizados a respeito das várias correntes interpretativas, o que permite uma ampla avaliação das alternativas e dos riscos identificados e envolvidos em cada situação. Assim, certamente, pode haver interpretações da lei que diferem daquela adotada pela KPMG e por seus profissionais. Em tais situações, nem a KPMG nem qualquer outra firma pode assegurar totalmente ao Cliente e aos seus Representantes que ele (ou eles) não serão questionados ou notificados por terceiros ou mesmo pelas autoridades competentes ou fiscalizadoras.
- d. Após a conclusão dos Serviços, a KPMG não atualizará os Resultados dos Serviços em virtude de eventos subsequentes, incluindo, mas não limitado a, alterações de normas ou suas interpretações, sejam elas judiciais ou administrativas.
- e. O escopo dos Serviços não inclui a obrigação da KPMG de realizar qualquer investigação ou verificação independente dos Dados ou informações obtidas pela KPMG do Cliente ou de uma fonte pública. Nesse sentido, a KPMG pressupõe que tais Dados e informações obtidos pela KPMG do Cliente ou de fontes públicas estão isentos de erros, são verdadeiros e completos, e isso não constituirá deficiência na prestação dos Serviços. Caso tais Dados sejam incorretos, incompletos ou não sejam verdadeiros, nossos Serviços ou Recomendações poderão ser afetados.





2.2 - Responsabilidades do Cliente

- a. A participação do Cliente será essencial para que os Serviços possam ser prestados de maneira adequada e tempestiva. Assim, o Cliente é responsável por contribuir com a prestação dos Serviços, proporcionando acesso oportuno às suas instalações, aos Dados, sistemas, software, equipamentos e aos seus Representantes, estando assim estabelecido que, sempre que necessário, o Cliente será responsável pela compilação de Dados, pela preparação de análises, tabelas, conciliações e declarações, assim como pelo cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas na Proposta, salvo em relação àquelas expressamente atribuídas à KPMG de acordo com os termos da Proposta. O Cliente reconhece que o não fornecimento da documentação citada anteriormente poderá prejudicar a qualidade da prestação dos Serviços pela KPMG. O Cliente declara possuir todos os direitos, licenças, consentimentos e permissões necessários para transferir e para que a KPMG receba, armazene e utilize os Dados e Materiais do Cliente para realizar os Serviços e fomecer os Resultados dos Serviços.
- b. Na execução de suas atividades, o Cliente deverá observar que (i) os Dados deverão expressar, de maneira exaustiva, as transações, os procedimentos ou as operações aos quais se referem e deverão ser apresentados tempestivamente: (ii) a responsabilidade pela preparação dos Dados é exclusiva da administração do Cliente: e. (iii) como parte dos Serviços, a KPMG terá o direito de obter da administração do Cliente a confirmação por escrito das declarações orais e informações fornecidas à KPMG. Nesse contexto, o Cliente (ou um terceiro que fornecerá os Dados) será o unico responsável pelo desempenho dos seus Representantes subcontratados consultores e pela exatidão, integridade e licitude na obtenção e compartilhamento de todos os Dados fornecidos à KPMG, A KPMG não será responsabilizada, em qualquer hipótese, nem arcará com prejuizos e danos resultantes da apresentação errada, imprecisa ou intempestiva de Dados pelo Cliente ou por terceiro que o faça de acordo com a natureza dos Serviços, o que pode prejudicar a prestação dos Serviços ou os Resultados dos Serviços, nem pela falta de qualidade ou insuficiência dos Dados fornecidos
- c. Após a conclusão dos Serviços, o Cliente concorda em emitir um certificado de capacidade técnica em favor da KPMG, com o objeto da Proposta e a descrição detalhada dos Serviços, assim como as características do

- Cliente e a lista dos profissionais da KPMG envolvidos em tais Serviços. Fica ora acordado que o referido certificado tem por objetivo a participação da KPMG em processos licitatórios.
- d. Os Resultados dos Serviços podem incluir Recomendações; contudo, o Cliente é total e exclusivamente responsável por cada decisão relativa à implementação de tais Recomendações. A KPMG não desempenhará funções gerenciais, nem tomará qualquer decisão em nome do Cliente. Na qualidade de prestadora de serviços, a KPMG não se responsabiliza por nenhum ato de gestão que o Cliente possa adotar ou praticar com base ou em razão dos Resultados dos Serviços, ou pelo uso que deles o Cliente ou terceiros venham a fazer, direta ou indiretamente.
- d.1 O Cliente serà exclusivamente responsável por suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus Representantes e concorda em sempre manter a KPMG livre e indene de qualquer reivindicação, reclamação ou pleito resultante das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciarias de responsabilidade legal do Cliente, comprometendo-se também a arcar integralmente com o custo da defesa da KPMG em processos judiciais ou administrativos que possam resultar de tais reivindicações. reclamações ou pleitos, incluindo, mas não se limitando a, despesas processuais e gerais, custas processuais, honorários advocatícios cobrados pela firma especializada livremente escolhida pela KPMG e quaisquer condenações, sem prejuizo do dever de indenizar a KPMG nos casos em que a intervenção do Cliente, nas condições aqui estipuladas, for impossível, ineficaz ou insuficiente.
- d.2 Para os fine da cláusula acima, a KPMG compromete-se a notificar previamente o Cliente sobre o ato, processo ou procedimento movido ou instaurado em face da KPMG, de maneira que o Cliente possa ter o direito de intervir e defender-se e, também, defender a KPMG, se necessário.

2.3 - Responsabilidades da KPMG

a.1. A KPMG será exclusivamente responsável por suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias relativas aos Representantes da KPMG perante o Cliente, em virtude da prestação dos Serviços e a KPMG concorda em manter o Cliente sempre livre e indene de qualquer reivindicação, reclamação ou pleito resultante das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias de responsabilidade legal da KPMG, comprometendo-se a arcar, ás suas próprias custas, com a defesa do Cliente em processos judiciais ou administrativos que possam resultar de tais reivindicações, reclamações ou pleitos, sem prejuízo do dever de indenizar o Cliente nos casos em que sua intervenção, sob as condições aqui estipuladas, seja impossível, ineficaz ou insuficiente.

- a.2 Para os fins da cláusula acima, o Cliente compromete-se a notificar previamente a KPMG sobre o ato, processo ou procedimento movido ou instaurado em face do Cliente, de maneira que a KPMG possa ter o direito de intervir e defender-se, e, também, defender o Cliente, se necessário.
- b. A obrigação da KPMG de cumprir o(s) prazo(s) ou o(s) cronograma(s) estimado(s) na Proposta, em qualquer caso, está condicionada ao cumprimento, pelo Cliente (diretamente, por seus Representantes ou por um terceiro indicado por ete), das solicitações da KPMG. Caso ocorra qualquer fato que possa ter impacto sobre o cumprimento do prazo ou cronograma, a KPMG dará conhecimento aos Representantes do Cliente de tais circunstâncias, de maneira que as medidas necessárias para solução sejam tomadas.
- c. Devido à natureza dos Serviços, a KPMG não faz nenhuma garantia, expressa ou implicita, de qualquer tipo ou natureza relativamente aos Serviços ou Resultados dos Serviços incluindo garantias de comercialização, aptidão para um determinado fim ou uso. Nesse sentido, a KPMG não assegura ao Cliente o sucesso da implementação dos Resultados dos Serviços, nem da realização de qualquer negócio, nem assegura que tal será realizado em um determinado prazo, nem será responsável por qualquer oportunidade que não seja identificada, mostrada ou explorada, independemtemente dos motivos ou razões para tais ocorrências.
- d. A KPMG poderá subcontratar outras Firmas KPMG para a prestação dos Serviços, as quais poderão, se acordado, interagir diretamente com o Grupo do Cliente. Nessas situações, a execução dos Serviços pelas Firmas Membro para o Grupo do Cliente se dará nos termos e condições deste Contrato. Não obstante, a KPMG será a única responsável pela execução dos Serviços e demais obrigações e responsabilidades previstas no Contrato e o Cliente não deverá acionar as demais Firmas KPMG, seja a que titulo, tempo ou modo for.

2.4 - Responsabilidades das Partes

- As Partes comprometem-se com as seguintes práticas:
 - i. Abeter-se de utilizar práticas de trabalho similares à escravidão ou explorar o trabalho infantil, direta ou indiretamente, e evitar a contratação e/ou aquisição de produtos e/ou serviços de indivíduos ou pessoas jurídicas que utilizam práticas de trabalho similares à escravidão ou que exploram direta ou indiretamente o trabalho infantil.
 - iii. Abster-se de empregar menores de 18 (dezoito) anos, inclusive jovens aprendizes, em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, psicológico, moral e social, ou em locais e em serviços que sejam insalubres ou perigosos, nem em horários que impeçam a frequência escolar ou, ainda, em horário noturno, das 22h às 5h;
 - IIII. Abeter-ee de adotar práticas de discriminação negativa ou que limitem o acesso ao emprego ou a manutenção do emprego, tais como, mas não se limitando áquelas com base em: gênero, origem, raça, cor, condição física, crença religiosa, estado civil, idade, altuação familiar ou estado gravidico.
 - iv. Respeito à legislação ambiental em vigor, conforme aplicável, cumprindo as regras relevantes existentes e esforçando-se para desenvolver métodos operacionais que não prejudiquem o meio ambiente, utilizando as melhores práticas de sustentabilidade e ambientais.
- b. Cada Parte compromete-se a observar e cumprir as leis e regulamentos que li he são aplicáveis, especialmente aqueles relacionados ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, e aplicarão seus methores esforços para não serem envolvidas, direta ou indiretamente, por seus Representantes, em qualquer atividade ou prática que constitua uma violação de tais leis e regulamentos.

3 - Equipe de trabalho

 A KPMG poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, substituir os seus Representantes indicados na Proposta por outros com experiência similar, o que não constituirá faila na prestação dos Serviços.





4 - Honorários

 Para a prestação dos Serviços, o Cliente pagará o valor dos honorários da maneira estipulada na seção respectiva da Proposta.

5 - Prazo e Rescisão

- a. A relação contratual estabelecida com base na Proposta e seus Anexos entrará em vigor na data de aceitação da Proposta pelo Cliente, seja expressa ou tácita, e permanecerá assim pelo prazo estabelecido na Proposta, ou, se não estipulado na Proposta, pelo prazo necessário para a completa execução dos Serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela KPMG e pelo Cliente, sujeita, em qualquer hipótese, às exceções que autorizam a rescisão antecipada, nos termos deste documento.
- b. No caso de aceitação tácita da Proposta, o termo inicial de vigência da relação contratual será considerado, para todos os fins, como o da data de inicio da prestação dos Serviços, ainda que o Cliente venha a assinar a Proposta indicando uma data anterior ou posterior ao inicio dos Serviços.
- Além das causas estipuladas por lei ou pelas regras profissionais aplicáveis, as seguintes hipóteses constituirão justa causa para a rescisão da relação contratual ora estabelecida:
 - sem qualquer penalidade, a decretação de falência, bem como o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou a dissolução de qualquer das partes;
 - ii. sem qualquer penalidade, a modificação finalidade ou da estrutura societária da KPMG ou do Cliente que prejudique a execução dos Serviços;
 - III. sem prejuízo das penalidades aplicáveis, a transferência de direitos ou obrigações relativas á Proposta e seus Anexos, sem autorização prévia e expressa da KPMG ou do Cliente, conforme o caso, exceto para possíveis transferências realizadas pela KPMG para outras firmas-membro da Rede Global:
 - iv. sem prejuizo das penalidades aplicáveis, o descumprimento de qualquer obrigação estipulada na Proposta ou seus Anexos,

pela KPMG ou pelo Cliente, no caso de a violação não ser solucionada pela parte infratora no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento de notificação a esse respeito enviada pela parte prejudicada;

- sem qualquer penalidade, esportaneamente, pela KPMG ou pelo Cliente, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias;
- vi. sem qualquer penalidade, no caso de vir a ser constatado fato que, em razão de regras nacionais ou internacionais ou normas profissionais, especialmente aquelas relativas a possiveis conflitos de independência, sanções aplicáveis ou impostas à KPMG ou ao Cliente ou impedimentos à importação/exportação que prejudiquem a continuidade dos trabalhos ou da relação contratual;
- vii. sem qualquer penalidade, em virtude de caso fortuito ou força maior, de acordo com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que impeça a execução dos Serviços definitivamente ou por mais de 30 (trinta) dias:
- viii. sem prejuizo das penalidades aplicáveis, o descumprimento de quaisquer dos compromissos ou obrigações por parte da KPMG e pelo Cliente com retação à cláusula 2.4 destes ST&Cs;
- ix. sem qualquer penalidade, no caso do equilibrio econômico e financeiro estabelecido no Contrato for impactado, e um acordo entre o Cliente e a KPMG para a reestabelecimento desse equilibrio não for possível.
- d. Sejam quais forem o motivo e a origem da rescisão, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, conforme o caso, o Cliente compromete-se a reembolsar as despesas reembolsáveis nos termos da Proposta e que forem incorridas pela KPMG até a data da efetiva rescisão, assim como a pagar os Serviços executados até tal data. Nesse mesmo sentido, a KPMG compromete-se a devolver qualquer valor recebido como adiantamento pelos Serviços que não forem realizados por sua exclusiva culpa antes da data final da Proposta.

6 - Resultados dos Serviços

6.1 - Aceitação dos Resultados dos Serviços

Quando de Resultados dos Serviços devam ser expressos em forma de relatório, o conteúdo deste relatório deverá ser discutido com a administração do Cliente antes de sua emissão na forma final. Caso não haja manifestação expressa do Cliente, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega da minuta do relatório, ou outro prazo estipulado na Proposta, ocorrerá a aceitação tácita dos Resultados dos Serviços e a quitação da respectiva obrigação em favor da KPMG.

6.2 - Uso dos Resultados dos Serviços

- a. O Cliente concorda que qualquer parte do(s) Resultados(s) dos Serviços é siglioso e para seu uso interno e exclusivo. Assim, exceto nos casos em que a revelação seja prescrita por lei, o Cliente não revelará, compartifinará ou permitirá que terceiros tenham acesso aos Resultados(s) dos Serviços ou ao Contrato e tampouco se referirá a eles, no todo ou em parte, salvo mediante prévio e expresso consentimento da KPMG.
- b. Independentemente da concordância da KPMG com eventual revelação do(s) Resultado(s) dos Serviços a terceiros, o Cliente concorda que o uso ou a revelação de qualquer parte do(s) Resultado(s) dos Serviços, em qualquer hipótese e para qualquer finalidade, ocorrerá exclusivamente com base e em decorrência da sua avaliação de conveniência e oportunidade e, portanto, sob seu exclusivo risco e responsabilidade. O Cliente defenderá e indenizará a KPMG, seus Representantes e Firmas KPMG de toda e qualquer consequência, dano, perda ou prejuizo suportado por elas e reclamados por um terceiro em razão da revelação ou uso do Resultado dos Serviços em desacordo com os termos deste Contrato, seia a que título, modo ou tempo for.

7 - Papéis de Trabalho

a. De acordo com as regras legais e regulatórias aplicáveis aos Serviços ou as regras internas estabelecidas pela KPMG, durante a execução dos Serviços e depois de sua conclusão, a KPMG arquivará os Dados e informações com o objetivo de documentar aspectos de interesse ou relevantes para a execução dos Serviços ("Papéis de Trabalho") e compromete-se a mantê-los sigliosos. A KPMG tem o direito de destruir os papéis de trabalho de acordo com suas próprias políticas internas.

b. A disposição acima não exclui a obrigação do Cliente de manter, pelo prazo legal, todos os documentos ou informações úteis ou necessários á comprovação de suas operações e obrigações delas decorrentes ou para outros fins de seu interesse.

8 - Limitação de Responsabilidade

- a. As Partes concordam que todos os danos materiais e morais causados pela KPMG e pelas Firmas KPMG e pelos seus Representantes ao Cliente e seus Representantes ou ao Grupo do Cliente em razão da prestação de Serviços ou dos Resultados dos Serviços, estarão limitados ao valor máximo dos honorários pagos pelo Cliente à KPMG, conforme estipulados no Contrato. Uma vez que o limite aqui estabelecido seja atingido, em virtude ou como resultado do pagamento de uma ou mais. indenizações pela KPMG ou pelas Firmas KPMG ao Cliente, seus Representantes ou a terceiros relacionados com o Cliente, cessarão todos os direitos do Cliente, seus Representantes ou ao Grupo do Cliente de reivindicar indenizações contra a KPMG, as Firmas KPMG ou seus Representantes. Os dispositivos desta cláusula 8(a) serão aplicados independentemente do momento ou da forma de ação, dano, pleito, responsabilidade, custo, despesa ou perda, seja em contrato, estatuto, norma, regulamento ou ato ilícito (incluindo, sem limitação, negligência) ou de qualquer outra forms.
- b. As limitações precedentes não se aplicam aos Danos Indenizáveis (que significa as responsabilidades, prejuizos, despesas, incluindo honorários e despesas razoáveis de advogados, muttas, penalidades, impostos e outros danos diretos) resultantes das responsabilidade da KPMG relativa às suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, de acordo com a cláusula 2.3. a.1 destes STACs, violações pelas Firmas KPMG aos Direitos de Propriedade Intelectual de um terceiro, de acordo com a cláusula 16.e abaixo, ou na medida em que resultantes de conduta dolose da KPMG.
- Em nenhum caso a KPMG ou as Firmas KPMG serão responsáveis por quaisquer danos indiretos ou lucros cessantes.





- a.2 Assim que o destinatário de tal ordem enviar a informação estipulada na cláusula 14.a.1 acima, ele terá direito de realizar a revelação na medida permitida por lei ou determinada na ordem, sujeito a qualquer medida protetiva válida e efetiva ou similares, que a parte interessada em manter o sigilo possa obter.
- a.3 Uma simples proibição da parte interessada sem ordem judicial não é suficiente para impedir o cumprimento da disposição da ordem administrativo ou judicial pelo seu destinatário.
- b. No caso de a KPMG ser obrigada a prestar esclarecimentos, depoimentos ou fornecer documentos da sua propriedade ligados aos Servicos, ou também no caso de os Representantes da KPMG serem notificados a prestar esclarecimentos ou depoimentos a respeito de assuntos relacionados aos Serviços prestados ao Cliente, o Cliente deverá, na medida permitida por lei, compensar a KPMG pelo tempo despendido por seus Representantes com base nos honorários por hora aplicáveis à remuneração dos sócios, nos termos da Proposta ou, se ausente, com base nos honorários padrão por hora cobrados pela KPMG, assim como deverá reembolsar a KPMG pelo valor das despesas incorridas para tal fim. na medida em que tais ações não fazem parte do escopo dos Serviços.

15 - Lei Aplicável e Jurisdição

a. O Contrato firmado mediante a aceitação expressa ou tácita da Proposta e seu(s) Anexo(s) será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e quaisquer desacordos relacionados à Proposta ou estes ST&Cs entre a KPMG e o Cliente ficarão sujeitos á jurisdição estabelecida na Proposta.

16 - Uso de Recursos KPMG e Ferramentas Viabilizadoras

a. A KPMG poderá contratar os Recursos KPMG para auxiliar na prestação dos Serviços, por exemplo, por meio da subcontratação ou contratação de prestadores de serviços em nuvem em território nacional ou estrangeiro. A KPMG permanece responsável perante o Cliente pela realização de tais Serviços e pelo cumprimento das obrigações de sigilio. O Cliente concorda que não proporá nenhuma demanda relativa ao Contrato em face de quaisquer Recursos KPMG, que não sejam a KPMG.

- b. A KPMG poderá, com o auxílio dos Recursos KPMG e Ferramentas Viabilizadoras, utilizar os Dados e as informações, inclusive aqueles relacionados aos seus representantes, obtidos durante os trabalhos (i) para analisar tendências, realizar análises para a prestação de novos serviços, comparativas, estatisticas, e para desenvolver e aprimorar benchmarks e o relacionamento com o Cliente; (ii) para desenvolver e aprimorar tecnologia e servicos: e (iii) para aprimorar outros serviços ao Cliente e oferecer insights ao Cliente sobre seus negócios. Tais informações não serão divulgadas a terceiros além dos Recursos KPMG que auxiliem a KPMG com esses usos, a não ser que tais informações estejam agregadas ou anonimizadas, de modo que não identifique o
- c. Durante a execução dos trabalhos, a KPMG poderá disponibilizar ao Cliente determinadas Ferramentas Viabilizadoras, e o Cliente poderá autorizar a KPMG a instalá-las em ambiente por ele controlado, para facilitar a prestação dos Serviços. Qualquer outro uso é proibido.
- d. Antes da instalação das Ferramentas Viabilizadoras, o Cliente deverá avaliar a Ferramenta Viabilizadora e sua infraestrutura de tecnologia e realizar as adaptações necessárias em sua infraestrutura de tecnologia e controles de segurança para assegurar o uso seguro da Ferramenta Viabilizadora em seu ambiente e que a ferramenta será executada adequadamente, incluindo sistemas antivirus, malware e ameaças similares, conexão à Internet ou outras redes necessárias para acessar a Ferramenta Viabilizadora. O Cliente declara e garante que assume os riscos inerentes à instalação e à utilização da Ferramenta Viabilizadora, incluindo o risco de perda e corrupção de Dados ou outras informações do Cliente e a KPMG não será, em nenhuma circunstância, responsável por danos resultantes da instalação e do uso da Ferramenta Viabilizadora no sistema do Cliente. O Cliente indenizará integralmente a KPMG em razão de quaisquer reclamações de terceiros relacionadas à instalação e ao uso da Ferramenta Viabilizadora, a não ser que se prove que essas reclamações sejam resultado de dolo da KPMG. A indenização a ser paga pelo Cliente à KPMG incluirà todos as perdas e prejuízos sofridos, além de eventuais despesas legais e outras despesas incorridas pela KPMG relativamente a tais demandas.

e. O Cliente não poderá redistribuir, reproduzir (exceto conforme necessário para ser executada), modificar, acessar o código fonte, comercializar, permitir que terceiros acessem (a não ser que autorizado pela KPMG, por escrito), ou realizar engenharia reversa ou descompilar (exceto quando tais direitos não puderem ser limitados pela legislação aplicável) as Ferramentas Viabilizadoras. A KPMG indenizará integralmente o Cliente em razão da sua comprovada violação aos direitos de terceiros no uso das Ferramentas Viabilizadoras, sujeito a quaisquer fimites ou requisitos impostos pelos licenciantes da KPMG; e o Cliente indenizará, manterá indene e defenderá as Firmas KPMG contra demandas de terceiros resultantes de Grupo do Cliente ou seus usuários autorizados pelo uso não autorizado das Ferramentas Viabilizadoras. As Ferramentas Viabilizadoras não se destinam ao uso como sistema de servicos de registro, repositório ou hospedagem. e o acesso do Cliente aos Resultados dos Serviços e outros documentos será retirado das Ferramentas Viabilizadoras dentro de um período razoável de tempo (não menos frequentemente do que anualmente, para clientes de auditoria e suas afiliadas) em seguida à conclusão do trabalho ao qual se relacionam. O Cliente deve fazer o download de tais Resultados dos Serviços e documentos para seus registros. O Cliente reconhece que o uso das Ferramentas Viabilizadoras pode estar suieito a termos adicionais especificados na Proposta ou em outro acordo. As Ferramentas Viabilizadoras são fornecidas no estado em que se encontram ("as is", "as available").

17 - Uso de meios e documentos eletrônicos

A política de segurança das informações da KPMG cumpre as práticas aplicadas no mercado. No entanto, a KPMG não se responsabiliza por gualquer dano resultante da comunicação eletrônica. Durante o relacionamento contratual estabelecido com base na Proposta e seu(s) Anexo(s), a KPMG poderá comunicar-se com o Cliente por correio eletrônico ou transmitir documentos por meio eletrônico. O Cliente aceita os riscos inerentes a tais formas de comunicação (incluindo os riscos de interceptação ou acesso não autorizado a tais comunicações, o risco de corrupção de tais comunicações e os riscos de contaminação por virus ou outros dispositivos prejudiciais, possíveis, a despeito da política de segurança praticada pela KPMG) e concorda que somente a versão final dos documentos e informações

- transmitidas pela KPMG deverá ser considerada pelo Cliente. A KPMG responsabiliza-se somente pelo conteúdo original mantido em seus registros. O uso indevido de taís informações por terceiros não é de responsabilidade da KPMG.
- b. As Partes concordam e aceitam que os Dados, os Resultados dos Serviços, assim como os papéis de trabalho e outros documentos relacionados ao Serviço produzem os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam rião contestar a sua validade, autenticidade, conteúdo e integridade, podendo ser utilizados como prova no caso de qualquer demanda judicial resultante desta relação contratual. As Partes concordam que esta disposição não constitui restrição ao direito à defesa e ao devido processo legal.

18 - Uso de Nomes e Logotipos

- a. O Cliente desde já autoriza a KPMG a utilizar seu nome e logotipo em suas comunicações, relatórios e apresentações diretamente relacionadas aos Serviços estipulados na Proposta e que são endereçados exclusivamente ao Cliente.
- b. Para fins de marketing e publicação ou negociação de serviços (e/ou para fins de apresentação a clientes ou uso interno), a KPMG e as firmas-membro da Rede Global poderão divulgar o fato de que prestaram ou estão prestando serviços ao Cliente, identificando-o pelo nome (e/ou pelo logotipo) e indicando somente a natureza ou categoria geral de tais serviços e quaisquer detalhes que se tornarem legalmente de domínio público.

19 - Força Maior

a. A KPMG ou o Cliente não serão considerados inadimplentes ou incorrerão em responsabilidade civil caso não sejam capazes de cumprir com suas obrigações estipuladas na Proposta e seu(s) Anexo(s) como resultado de causa além de seu controle, conforme estipulado no artigo 393 do Côdigo Civil. No caso de força maior que afete a KPMG ou o Cliente, a parte afetada notificará a outra parte no menor tempo possível, o qual as Partes ora concordam que não excederá 10 (dez) dias a partir da data da ocorrência do evento de força maior.





20 - Acordo Integral

a. A Proposta, juntamente com esses ST&C e eventuais outro(s) Anexo(s), constitui a integralidade do acordo entre as Partes e substitui e revoga todas as outras comunicações, escritas ou orais, propostas e declarações relativas aos Serviços propostos. Além disso, quando houver mais de um destinatário da Proposta, todos os enderecados serão considerados principais obrigados e solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todos os termos e condições da Proposta e destes ST&Cs, de acordo com o artigo 264 e seguintes do Código Civil, renunciando expressamente ao beneficio estipulado no artigo 827 do Código Civil.

21 - Representação

- a. As Partes declaram, sujeitas às penalidades estipuladas por lei, que os signatários da Proposta e seu(s) Anexo(s) são seus representantes legais ou advogados de fato, devidamente designados de acordo com seus respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com autoridade para assumir as obrigações ora acordadas.
- b. As Partes, assistidas por seus advogados, participaram das negociações das condições contratuais aqui indicadas e concordaram com todas as cláusulas, portanto, a Proposta e seu(s) Anexo(s) representam a fiel e legal negociação acordada pelas Partes.
- c. Qualquer modificação nas condições deste documento deverá ser formalizada, por escrito, e assinada pelas Partes.

22 - Outras Disposições

22.1 - Notificações

- a. As notificações relacionadas à relação contratual estabelecida entre as Partes serão consideradas como feitas quando enderecadas da seguinte forma:
 - se ao Cliente, ao endereço que consta na Proposta, aos cuidados da pessoa para a qual a Proposta for endereçada.
 - ii. se à KPMG, ao endereço que consta no site da KPMG, aos cuidados da pessoa que assina a Proposta.

- b. As notificações serão válidas quando houver provas de que chegaram ao endereço cometo, mesmo que, por qualquer motivo, não sejam
- c. Caso a KPMG ou o Cliente mudem seu endereço para fins de notificação, deverão enviar à outra parte uma comunicação prévia por escrito a respeito do novo endereço, assim como a data em que entrará em vigor. Caso não o faça, as notificações enviadas ao último endereço informado serão consideradas válidas e perfeitas, para todos os fins.

22.2 - Cessão, renúncia e separação.

- a. Sujeito à cláusula Uso de Recursos KPMG e Ferramentas Viabilizadoras, nenhuma das Partes poderá ceder, transferir ou delegar nenhum de seus direitos, obrigações, demandas ou proventos de demandas resultantes ou relacionados a este Contrato (incluindo por força de lei, caso no qual a parte cedente, na medida em que legalmente permitido, dará aviso prévio por escrito com a maior brevidade razoavelmente praticável) sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, sendo que tal consentimento não poderá ser irrazoavelmente negado, condicionado ou postergado. Qualquer cessão, transferência ou delegação que viole os presentes termos será nula e sem efeitos.
- b. A incapacidade de uma Parte de exercer ou cumprir qualquer um de seus direitos previstos neste documento não importará em renúncia a tais direitos.
- c. Cada cláusula ou termo deste Contrato constitui um termo separado e independente. No caso de qualquer termo ou dispositivo da Proposta ou destes ST&Cs ser considerado inválido, nulo ou inexequivel, o restante da Proposta e destes ST&Cs não será afetado e seus termos e disposições serão válidos e executáveis na medida máxima permitida por lei. Neste caso, a KPMG e o Cliente serão liberados do cumprimento das obrigações resultantes da disposição que contém vício, porém, contudo, envidarão seus melhores esforços para substituir a disposição nula ou inexeguível por outra que, não contendo os vícios daquela, permita obter, o mais próximo possível, o resultado original pretendido pela KPMG e pelo Cliente.

23 - Prestação de Serviços Tributários pela

Os termos estipulados nesta cláusula serão aplicáveis no caso de os Serviços prestados incluírem consultoria tributária.

- a. Quando os Serviços incluirem consultoria sobre uma transação ou evento cujas consequências podem ter reflexos sobre uma declaração de imposto dos Estados Unidos ("Assessoria Tributária dos Estados Unidos") que deva ser apresentada pelo Cliente ou por qualquer outra pessoa ou entidade (associada ou não ao Cliente), normas dos EUA poderão exigir que o contribuinte divulgue à Receita Federal dos EUA (Internal Revenue Service - "IRS") e às autoridades fiscais estaduais competentes, sua participação em transações reportáveis. O Cliente envidarà os esforços comercialmente razpáveis para informar a KPMG caso o Cliente considere que qualquer tema objeto dos Serviços deve ser divulgado à Receita Federal dos EUA (Internal Revenue Service - "IRS") ou a uma autoridade fiscal estadual como uma transação reportável.
- b. Quando os Serviços incluírem a prestação de Assessoria Tributária dos Estados Unidos relativamente a uma transação reportável, as normas tributárias federais e estaduais dos Estados Unidos poderão exigir que um "material adviser " revele informações sobre o assunto à Receita Federal dos EUA (IRS) ou às autoridades fiscais estaduais competentes, ou ambos, até uma determinada data, e retenha listas de pessoas e outras informações relativas à transação. A KPMG envidará os esforços comercialmente razoáveis para informar o Cliente caso a KPMG seja um consultor material a respeito de qualquer assunto sobre o qual a KPMG preste consultoria como parte dos Serviços e seja obrigada a fornecer informações específicas de identificação do Cliente à Receita Federal dos EUA (IRS) ou a uma autoridade fiscal estadual dos EUA.
- c. A assessoria por escrito prestada ao Cliente nos termos da Proposta será baseada em fatos, declarações, premissas e outras informações que o Cliente fornecer à KPMG. sendo a integridade, a precisão e a tempestividade fatores críticos à capacidade da KPMG de concluir seus Serviços de maneira oportuna e precisa. A não ser que o Cliente solicite e a KPMG concorde, mediante um

- acordo por escrito em separado (uma nova Proposta ou adendo), depois que a consultoria da KPMG tiver sido emitida em forma final para o Cliente, a KPMG não atualizará os Resultados dos Serviços para levar em conta a atualização dos fatos que o Cliente proporciona à KPMG por meio da descoberta de fatos novos ou adicionais, ou o Cliente ter atualizando quaisquer informações que possam ter sido base de quaisquer premissas feitas pela KPMG na elaboração da consultoria. Ao prestar consultoria tributária, a KPMG poderá considerar, por exemplo, as normas e regulamentos aplicáveis, tratados de imposto de renda e suas interpretações judiciais e administrativas. Estes órgãos governamentais estão sujeitos a mudanças retroativas ou prospectivas e quaisquer dessas mudanças podem afetar a validade da consultaria emitida pela KPMG ao Cliente
- d. Quando a KPMG auxilia o Cliente em questões fiscais ("Serviços Tributários") e (i) o Cliente é uma entidade registrada na Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (Securities and Exchange Commission -"SEC"), ou o Cliente é uma afiliada de tal entidade, e o Cliente ou tal afiliada é auditado por quaisquer Firmas KPMG (o Cliente é um "Cliente de Auditoria Registrado na SEC"); ou (ii) os Serviços envolvem a realização de Assessoria Tributária dos Estados Unidos. qualquer cláusula que restrinja a divulgação dos Resultados dos Serviços da KPMG não se aplicará ao produto dos Serviços Tributários ("Resultados Tributários") (em que pese outros produtos dos Serviços nos termos da Proposta, se houver, permanecerem sujeitos a essa cláusula) e nenhuma disposição na Proposta ou nestes ST&Cs é ou deverá ser interpretado como uma condição de sigilo em relação a tais Resultados Tributários. Particulamente, o Cliente (e cada funcionário, representante ou outros agentes do Cliente) poderá revelar a toda e qualquer pessoa, sem limitação de qualquer tipo, o tratamento tributário e a estrutura tributária de qualquer transação dentro do escopo dos Serviços Tributários e todos os materiais de qualquer tipo (incluindo opiniões e outras análises tributárias) que são fomecidos ao Cliente relativamente a tal tratamento tributário e estrutura tributária. Nesta cláusula 23.d, o termo "afiliada" é interpretado como o termo é utilizado pela SEC com relação às normas de independência do auditor.





- e. Se o Cliente for um Cliente de Auditoria Registrado na SEC ou os Serviços envolverem a prestação de Assessoria Tributária dos Estados Unidos e a KPMG estiver fornecendo Resultados Tributários, o Cliente envidará os esforços comercialmente razoáveis para informar a KPMG sobre quaisquer condições de sigilio impostas a qualquer momento por outros consultores a respeito de qualquer transação na qual a consultoria da KPMG seja solicitada ou fornecida. Tal notificação deverá ocorrer antes da KPMG prestar consultoria sobre a transação.
- f. Quando a cláusula 23.d acima for aplicável, qualquer Resultado Tributário liberado ao Cliente em qualquer forma ou meio será fornecido pela KPMG com base no fato de que é para uso e beneficio somente do Cliente. Caso o Cliente se refira a ou revele, no todo ou em parte, qualquer Resultado Tributário a terceiros, o Cliente deve informar o destinatário por escrito que o destinatário não deve se basear no resultado e não deve responsabilizar a KPMG por nenhum dano resultante em conexão com os Serviços.
- g. Para evitar dúvidas, a não ser que expressamente incluidos na Proposta, os Serviços da KPMG não incluem representar o Cliente no caso de uma contestação por parte das autoridades fiscais ou de receita.





Anexo II - Proteção de Dados Pessoais







Anexo II - Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais

- Este documento constitui parte integrante da Proposta a qual está anexado.
- Todas as expressões utilizadas nesta cláusula seguem as definições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
- Cláusulas aplicáveis quando a KPMG atuar como operador e o Cliente como controlador.

Das responsabilidades da KPMG

- 2.1. As Partes concordam que a KPMG atuará como operadora dos dados pessoais compartilhados pelo CLIENTE em razão da prestação dos Serviços; e este atuará como controlador de tais dados. Nesse sentido, a KPMG declara e garante que:
- a. atuará em conformidade com a LGPD e com as instruções do CLIENTE estabelecidas no escopo da Proposta enquanto realizar as atividades de tratamento de dados pessoais.
- as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas serão devidamente registradas, nos termos do Art. 37 da LGPD.
- c. tratará os dados pessoais para a prestação do Serviço, objeto da Proposta, na extensão e durante o tempo necessários à referida prestação dos Serviços e seguindo as instruções recebidas do CLIENTE. A KPMG realizará atividades de tratamento ulterior dos dados pessoais constantes em seus papéis de trabalho, conforme cláusula 07 do Anexo I da Proposta, para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos ou para a realização de auditorias internas pelas demais firmas-membro da Rede Global. passando a KPMG a atuar como controladora dos dados pessoais exclusivamente durante essas atividades de tratamento, observadas as obrigações previstas na legislação aplicável.

- d. se receber qualquer solicitação diretamente por parte de titulares de dados pessoais que sejam controlados pelo CLIENTE, a KPMG orientará o titular dos dados a interagir diretamente com o CLIENTE.
- adota medidas técnicas e administrativas adequadas às suas atividades para a segurança dos dados pessoais e a prevenção à sua violação. Por violação de dados pessoais entende-se qualquer forma de tratamento desautorizado ou ilícito que gere risco ou dano relevante ao seu titular, conforme previsto no art. 46 e seguintes da LGPD.
- f. se solicitado pelo CLIENTE, a KPMG fornecerá informações e responderá questionários acerca da conformidade com as obrigações constantes neste documento e da eficiência dos seus controles internos relacionados á segurança da informação decorrentes da LGPD, dentro do limite exigido pela legislação aplicável.

Das responsabilidades do CLIENTE

2.2. Na qualidade de agente de tratamento de dados pessoais, o CLIENTE atuará, nos termos do artigo 39 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, como controlador dos dados pessoais compartilhados com a KPMG em razão dos Serviços. Nesse sentido, o CLIENTE garante que dará acesso á KPMG apenas aos dados pessoais necessários para a prestação dos Serviços, e as instruções sobre as atividades de tratamento de dados pessoais conduzidas pela KPMG deverão ser documentadas, claras, objetivas e necessárias e estar de acordo com o escopo da contratação e da legislação aplicável.

Transferência Internacional

2.3. Sempre que necessário para as operações da KPMG e para a prestação dos Serviços objeto da Proposta, a KPMG realizará a transferência internacional dos dados pessoais, mediante adoção dos mecanismos legalmente válidos e em observância à regulamentação definida por autoridade competente.

Compartilhamento de dados pessoais

- 2.4. O Cliente autoriza a KPMG a subcontratar terceiros operadores para o tratamento de dados pessoais relacionados ao escopo da contratação. A KPMG garante que a parte subcontratada estará obrigada, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 2.5. O Cliente autoriza a KPMG a compartilhar dados pessoais com outras firmas-membro da Rede Global, nos termos da cláusula 12, do Anexo I da Proposta.

Violação de Dados Pessoais

- 2.6. A KPMG informará o CLIENTE, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis contadas da constatação, sobre a ocorrência de violação de dados pessoais, contendo as informações necessárias para que o CLIENTE cumpra suas obrigações legais, nos termos do art. 46 da LGPD, Caso a KPMG não disponha de todas as informações necessárias no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual e com a maior celeridade poseível.
- 2.7. A KPMG se compromete a prestar assistência ao CLIENTE para o cumprimento das medidas necessárias para a mitigação dos danos causados pela violação de dados pessoais a qual a KPMG deu causa e atendimento aos requerimentos das autoridades competentes, nos termos do Art. 48 da LGPD.

Responsabilidade

2.8. O regime de responsabilidade é o da Cláusula 6, a, que estabelece as regras de indenização da KPMG para o Cliente e o limite do valor máximo da indenização a ser paga pela KPMG, sendo certo que as regras e os limites estabelecidos na referida cláusula incluem qualquer indenização pelos danos causados pela KPMG em razão do tratamento de dados pessoais no âmbito da contratação.

2.9. O CLIENTE reconhece que é a única parte responsável pela licitude da obtenção e compartilhamento dos dados pessoais com a KPMG, bem como pela definição das finalidades do tratamento e consequentes bases legais para sua licitude. Fica garantido à KPMG o direito à denunciação da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso esta venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por titulares de dados pessoais, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros que versem sobre o tratamento de dados que tenha sido conduzido, autorizado ou determinado pelo CLIENTE.

Eliminação dos Dados Pessoais

2.10 Finda a prestação dos Serviços, a KPMG eliminará, com segurança e sigllo, os dados pessoais tratados, com exceção daqueles constantes em seus papéis de trabalho, nos termos da cláusula 2.1., c, acima.

2 - Cláusulas aplicáveis quando a KPMG e o Cliente atuarem como controladores independentes.

- 3. As Partes concordam que atuarão controladoras independentes ou singulares com relação aos dados pessoais compartihados pelo CLIENTE em razão da prestação dos Serviços pela KPMG, sendo cada Parte responsável pelo tratamento dos dados sob seu controle.
- 4. As Partes declaram e garantem que:
- atuam em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais enquanto realizam as atividades de tratamento de dados pessoais.
- as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas são devidamente registradas e enquadradas em base legal adequada.
- c. atenderão és solicitações dos titulares de dados pessoais sob seu controle. Se qualquer das Partes receber solicitação diretamente por parte de titular de dados pessoais que sejam controlados pela Parte contrária, a Parte demandada orientará o titular de dados a interagir diretamente com a Parte que tem o controle sobre os dados pessoais.
- d. se comprometem a adotar medidas técnicas e administrativas para a prevenção à violação de dados pessoais e segurança da informação adequadas às suas atividades e ao tratamento dos dados pessoais.





Anexo II - Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais

- 5. O CLIENTE reconhece que é a única parte responsável pela licitude da obtenção e compartilhamento dos dados pessoais com a KPMG. Fica garantido à KPMG o direito à denunciação da lide, previsto no art. 125, II, do Código de Processo Civil, caso esta venha a figurar no polo passivo de ações judiciais propostas por titulares de dados pessoais, autoridades judiciais ou administrativas ou quaisquer terceiros que versem sobre o tratamento de dados que estejam sob controle do CLIENTE.
- 6. As Partes se obrigam à cooperação mútua na comprovação da conformidade da legislação aplicável sobre o tratamento de dados pessoais sob seu controle, fornecendo as informações necessárias à Parte contrária em prazo que permita o cumprimento das suas obrigações legais.
- 7. Ao término da relação contratual estabelecida entre as Partes, a KPMG poderá realizar o tratamento ulterior dos dados pessoais, desde que com base legal válida.
- 8. Cada Parte será exclusivamente responsável pelo tratamento de dados pessoais realizado sob o seu controle.
- 9. O regime de responsabilidade é o da Cláusula 8. a, do Anexo I da Proposta, que estabelece as regras de indenização da KPMG para o Cliente e o limite do valor máximo da indenização a ser paga pela KPMG, sendo certo que as regras e os limites estabelecidos na referida cláusula incluem qualquer indenização pelos danos causados pela KPMG em razão do tratamento de dados pessoais no âmbito da contratação.





Fale com o nosso time

Juliano Santos

Sócio-Diretor Lighthouse julianosantos@kpmg.com.br

Gabriel Martinez

Gerente Lighthouse gabrielmartinez@kpmg.com.br



#KPMGTransforma



Baixe o nosso APP kpmg.com.br













